



Prefeitura Municipal de Igarapava

ADMINISTRAÇÃO 2005 / 2008

LEI Nº352/08 - DE: 27.06.2008

FLS.: 124 tm

PREFEITO MUNICIPAL

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL RECEBER MEDIANTE REPASSE EFETUADO PELO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, RECURSO FINANCEIRO A FUNDO PERDIDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR FRANCISCO TADEU MOLINA, Prefeito Municipal de Igarapava, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

FAZ SABER QUE a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a:

- I Receber através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recurso financeiro a fundo perdido, procedente do Tesouro do Estado;
- II Assinar com a Secretaria da Habitação do Estado de São Paulo o convênio necessário à obtenção de recurso financeiro previsto no inciso I deste artigo, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria;
- III Abrir Crédito Adicional Especial para fazer face às despesas com a execução das obras.

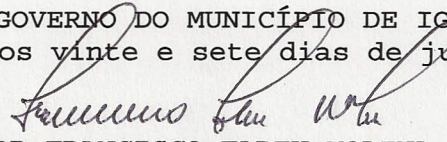
§ Único: A cobertura do crédito autorizado no inciso II será efetuada mediante a utilização do recurso a ser repassado.

Artigo 2º O recurso financeiro mencionado no artigo anterior, destinar-se-á a: **recapeamento asfáltico em várias ruas do município.**

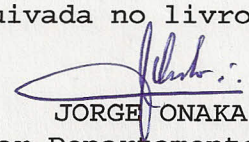
Artigo 3º Os encargos que a Prefeitura vier a assumir no referido convênio correrão por conta de verbas próprias constantes no Orçamento Vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA,
Aos vinte e sete dias de junho de 2008.


DR FRANCISCO TADEU MOLINA
Prefeito Municipal

REGISTRADA. Publicada, arquivada no livro próprio. Data Supra.


JORGE ONAKA
Diretor Departamento Administrativo